



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

09
D. Tavares

OFÍCIO Nº 160/2019

Piumhi/MG, 10 de Junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Astésio Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

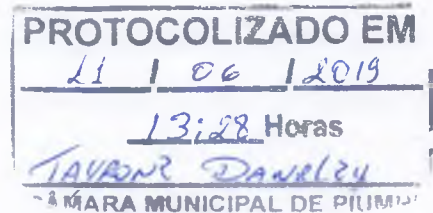
Senhor Presidente,

Estou encaminhando, em anexo, **MENSAGEM ADITIVA** ao Projeto de Lei nº 27/2019, para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

EM BRANCO

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO LEI Nº 27/2019

Senhor Presidente,

Com fulcro no artigo 134, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, encaminho a esta Casa Legislativa a presente **MENSAGEM ADITIVA** ao Projeto de Lei nº 27/2019, nos seguintes termos:

1. Altera a ementa do referido Projeto ficando com a seguinte redação:

Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

2. Altera o artigo 1º ficando com a seguinte redação:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1035/90, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário de 2019, sobre seus atuais vencimentos, no pagamento a ser efetuado no mês de Julho do corrente ano.

Assim, estes são os pontos que merecem modificação no Projeto de Lei nº 27/2019, que ora submeto à aprovação do Poder Legislativo, para democrática discussão dos membros dessa Câmara, e, considerando que tais pontos não alteram os efeitos do referido projeto, contamos com a aprovação destes nobres *edís*.

Ao ensejo apresento protestos de estima e consideração.

Piumhi, 10 de Junho de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 24/2019

Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1035/90, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário de 2019, sobre seus atuais vencimentos, no pagamento a ser efetuado no mês de Julho do corrente ano.

Parágrafo único – É facultado ao Servidor Público Municipal o direito de não receber a antecipação, sendo necessário que o mesmo requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Departamento de Recursos Humanos do Município até o dia 05 de Julho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 10 de Junho de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO